



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

PARECER N°. 055/2020

PREGAO PRESENCIAL N° 010/2020

Requerente: COMISSÃO DE LICITAÇÃO-PREGOEIRA OFICIAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

EMENTA: PARECER VISANDO APROVAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGAO PRESENCIAL. POSSIBILIDADE.

REFERÊNCIA: "REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PREVIDENCIÁRIOS, PARA LEVANTAMENTO E AUDITORIA DE INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS PREVIDENCIÁRIAS, POR MEIO DE ANÁLISE, RECRIAÇÃO (CASO NECESSÁRIO) DOS ARQUIVOS E RETIFICAÇÃO DAS GFIP'S (COMPROVANTES DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS EMPRESA), VISANDO RECUPERAR CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PREVIDENCIÁRIOS, NA FORMA DE COMPENSAÇÃO E/OU RESTITUIÇÃO".

Em atendimento à legislação vigente e em especial ao Artigo 38, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e atualizações posteriores, Lei 10.520/2000 procedi ao exame dos autos do Processo Licitatório sob Modalidade *Pregão Presencial nº 010/2020*, não constatando nenhuma irregularidade, uma vez que foram obedecidas todas as exigências constantes do Artigo 21, 38 e 43, todos da citada Lei Federal acima mencionada.

O prazo recursal de acordo com o Artigo 109, inciso I, alínea b, foi obedecido.

Pelo exposto, não encontrando nenhuma ilegalidade neste certame licitatório, somos de parecer favorável à homologação do mesmo, adjudicando-se o seu objeto ao seu



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

legítimo vencedor, ou seja, à empresa que apresentou o menor preço e melhor vantagem para o município por item, qual seja: M. J. SOUZA CONSULTORIA.

Este é o parecer do ponto de vista estritamente jurídico, salvo melhor entendimento das autoridades superiores.

À Doute consideração superior.

Atenciosamente,

São Pedro da Cipa-MT, 08 de julho de 2020.


Potyra Iraê Loureiro
Advogada Do Município
OAB/MT 18.910